

## Lei 2/68

A Câmara Municipal de Angatuba, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:-

Artigo 1

Fica a Prefeitura Municipal de Angatuba, autorizada a adquirir do senhor Tótila Jordão, um veículo motorizado de marca Willis Overland motor n.º B2-110.653, 6 cilindros, ano de fabricação 1.962, cor vermelha, para os serviços telefônicos e de estradas de rodagem, pelo preço de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentas cruzeiras novas)

Artigo 2

Para atender as despesas decorrentes com a execução da presente lei, fica aberta Conta. do Município Municipal, um crédito especial de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentas cruzeiras novas)

Artigo 3

O presente crédito será coberto com as receitas provenientes do saldo do exercício anterior.

Artigo 4

Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5

Derogam-se as disposições em contrário.  
Prefeitura Municipal de Angatuba, em 24 de fevereiro de 1.968.

Natal faveli.

- Prefeito Municipal

Antonio Pedro Buzino - Secretário